AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 1/2003 – ANEEL, DE 7 DE AGOSTO DE 2003

O Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB), tendo em vista a autorização concedida à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) por meio do Decreto n.º 4.111, de 1.º de fevereiro de 2002, publicado no *Diário Oficial da União* de 4 de fevereiro de 2002, conforme Leis n.º 8745, de 9 de dezembro de 1993, n.º 10470, de 25 de junho de 2002, n.º 10.667, de 14 de maio de 2003, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais de nível superior para exercício na Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sediada em Brasília/DF.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente edital e realizado no Distrito Federal.

1.2 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária.

1.3 A seleção de que trata este edital será realizada pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB) juntamente com a ANEEL e consistirá das seguintes etapas:

a) Análise curricular, a ser realizada pelo CESPE, de caráter eliminatório;

b) Comprovação de títulos, a ser realizada pelo CESPE, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Entrevista pessoal, a ser realizada pelo CESPE, de caráter eliminatório;

d) Entrevista técnica, a ser realizada pela ANEEL, de caráter eliminatório.

2 DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

2.1 O processo seletivo simplificado visa ao provimento de cargos nas seguintes áreas de conhecimento: Administração, Análise de Sistemas, Comunicação Social, Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia, Estatística, Geografia, Geologia, Matemática, Pedagogia, Psicologia e Relações Internacionais.

2.2 PERFIL PROFISSIONAL – ÁREA MEIO: Promover a descentralização para complementar as ações da Agência; promover institucionalmente a ANEEL perante segmentos específicos da sociedade; interagir com o processo legislativo nos aspectos que afetam os interesses da Agência e do setor elétrico; conduzir parcerias, em âmbito nacional e internacional; assegurar a disponibilidade de informações, coordenando as etapas de coleta, tratamento, armazenamento, divulgação e recuperação da informação; disseminar a cultura de segurança da informação; gerenciar e intermediar a contratação e renovação de contratos; planejar, executar e coordenar as atividades de comunicação social internamente e junto aos diversos públicos de interesse da Agência; intermediar o relacionamento com a mídia; controlar a execução orçamentária, financeira e contábil da Agência; prestar suporte administrativo à gestão; coordenar a elaboração, divulgar e acompanhar o planejamento estratégico e orçamentário da Agência; apoiar processos de avaliação e melhoria da gestão; elaborar a prestação anual de contas da ANEEL; desenvolver as atividades de atração, motivação e retenção de pessoal; coordenar a implementação das rotinas trabalhistas; manter atualizado banco de dados de pessoal.

2.3 PERFIL PROFISSIONAL – ÁREA FIM: Supervisionar a correta execução dos serviços de geração, distribuição e transmissão de energia elétrica; supervisionar a correta gestão econômico-financeira dos agentes, objetivando o equilíbrio da concessão; promover a oferta de geração, transmissão e distribuição de energia mediante concessões, permissões e autorizações, organizando e participando de processos de licitação; acompanhar o planejamento indicativo para a geração e terminativo para a transmissão; regulamentar as atividades de geração, transmissão, distribuição e comercialização, interpretando a legislação, expedindo normas e elaborando as rotinas de acompanhamento; realizar estudos para subsidiar o reajuste, revisão e reestruturação de tarifas e encargos intrasetoriais; elaborar estudos e pesquisas hidrológicas, energéticas e ambientais, assim como, a aplicação da legislação respectiva; definir o aproveitamento ótimo da potencialidade hidroenergética, aprovar estudos e projetos e participar da mediação de conflitos de uso da água; instituir processos de mediação de conflitos de uso de água; instruir processos de medição de conflitos e atuar na sua prevenção; receber e processar as demandas

encaminhadas ao sistema de ouvidoria da Agência; monitorar a participação dos agentes no mercado de energia elétrica, consolidar dados, analisar e prevenir condutas anticompetitivas; produzir dados e indicadores econômicos sobre o setor de energia elétrica.

2.4 REMUNERAÇÃO: De R$ 2.000,00 a R$ 7.100,00, de acordo com os níveis de qualificação profissional traçados pela Agência.

3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas às áreas de conhecimento, 5% serão providas na forma do § 2.º, do artigo 5.º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial de 12 de dezembro de 1990, e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial de 21 de dezembro de 1999.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, será convocado para a entrega dos documentos referentes à avaliação de títulos em lista específica e, caso obtenha pontuação necessária na avaliação de títulos, figurará também na listagem geral dos candidatos.

3.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se recomendados na entrevista pessoal, deverão submeter-se à perícia médica por Junta Médica Oficial do CESPE, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.

3.4.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

3.5 A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6 As vagas definidas no subitem 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de contratação no processo seletivo simplificado.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado.

4.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.

4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

4.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação.

4.6 Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, nos casos previstos em Lei de regulamentação da atividade.

4.7 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal ou pelo respectivo órgão de classe.

4.8 Não estar incompatibilizado nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 8.745/93, e alterações, que veda a contratação temporária de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

4.9 Não ter sido contratado nos últimos vinte e quatro meses para serviço temporário, nos termos da Lei n.º 8.745/93, e alterações.

4.10 Não exercer outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa, ou direção político-partidária, excetuados os casos admitidos em lei.

4.11 Não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comandatário, nos termos do inciso X, do art. 117, da Lei n.º 8.112/90.
4.12 Cumprir as determinações deste edital.

5 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir das 10 horas do dia **11 de agosto de 2003**, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/aneel2003, observado o horário oficial de Brasília/DF.
5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais, sua formação acadêmica e sua experiência profissional, de acordo com o modelo de currículo disponível no endereço supracitado, bem como informar o seu *e-mail* para contato.
5.2.1 O candidato deverá optar, no momento da inscrição, por pelo menos uma e no máximo três áreas, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.cespe.unb.br/aneel2003.
5.3 Após efetuada a inscrição, o candidato receberá, via *e-mail*, a confirmação de que seu currículo foi cadastrado.
5.4 O CESPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.5 Não serão aceitas inscrições via *fax*, via postal ou via *e-mail.*
5.6 As informações prestadas no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
5.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6 DA ANÁLISE CURRICULAR E DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 Os currículos serão analisados de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas na ANEEL e com o perfil profissional de cada cargo.
6.2 Ao candidato que tiver seu currículo selecionado, será enviado comunicado pessoal, para o *e-mail* indicado no formulário de inscrição, informando sobre o prazo e a forma de apresentação dos documentos comprobatórios dos títulos declarados no ato de inscrição.
6.2.1 O CESPE não se responsabiliza por comunicado não recebido em virtude de problemas no *e-mail* do candidato.
6.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os comunicados e editais referentes ao processo disponíveis no endereço eletrônico www.cespe.unb.br.
6.3 Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados.

QUADRO DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS		
CARÁTER ELIMINATÓRIO		
ALÍNEA	**TÍTULO**	**VALOR UNITÁRIO**
A	Experiência profissional em atividades técnicas no setor elétrico.	5,00 para cada período de um ano completo
B	Experiência profissional em cargo/atividade de nível superior compatível com o curso de graduação.	0,50 para cada período de um ano completo
CARÁTER CLASSIFICATÓRIO		
C	Comprovante de conclusão de curso de extensão na área de conhecimento a que concorre, com carga horária mínima de 60 horas completas.	0,50 para cada título
D	Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação, em	1,00 para cada título

	nível de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 160 horas, na área de conhecimento a que concorre.	
E	Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de conhecimento a que concorre.	1,50 para cada título
F	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de conhecimento a que concorre.	2,00 para cada título
G	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de conhecimento a que concorre.	2,50 para cada título
H	Produção cultural de autoria individual, no âmbito da área a que concorre, tais como pareceres, artigos e ensaios, constante de publicação periódica especializada (à exceção de publicações em jornal de caráter comercial e/ou assemelhados)	0,50 para cada título

6.4 Os candidatos deverão postar os títulos apenas via SEDEX.

6.4.1 Não serão aceitos títulos postados via *fax* e/ou via correio eletrônico.

6.5 Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá enviar obrigatoriamente ao CESPE o formulário, de acordo com o Anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário, deve ser enviada uma cópia, autenticada em cartório, de cada documento declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.5.1 Não serão aceitos documentos originais, à exceção dos disposto na alínea H.

6.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

6.7 Serão desconsiderados os documentos postados fora do prazo e do formato estabelecidos neste edital e no comunicado pessoal previsto no subitem 6.2.

6.8 Cada título será considerado uma única vez.

6.9 Tempo concomitante de experiência profissional será considerado, para pontuação, apenas uma única vez na mesma alínea.

6.10 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS DECLARADOS:

6.10.1 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas **A** e **B** do quadro constante do subitem 6.3 deste edital, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **acrescida** de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada;
b) certidão, declaração ou outro documento oficial que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;
c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) **acrescido** de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

6.10.1.1 A declaração e a certidão mencionadas nas opções "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal, de recursos humanos ou equivalente. Não havendo órgão de pessoal, de recursos humanos ou equivalente, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

6.10.1.2 A declaração mencionada na opção "c" do subitem 6.10.1 deverá ser emitida pelo contratante.

6.10.1.3 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

6.10.2 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado deve ser apresentado diploma, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.

6.10.3 O título relacionado na alínea **E** somente será aceito se o curso de especialização for realizado de acordo com a Resolução CNE/CNS n.º 1, de 3 de abril de 2001.
6.10.3.1 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
6.10.3.2 Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.
6.10.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **H** do quadro do subitem 6.3 deste edital, o candidato deverá entregar cópia impressa legível da publicação, que deverá conter o nome do candidato.
6.10.4.1 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria.
6.10.5 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
6.11 Será desconsiderado o título declarado no currículo, no ato da inscrição, que não for comprovado por meio de apresentação de documentação.
6.12 Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

7 DA ENTREVISTA PESSOAL

7.1 De acordo com a necessidade de preenchimento de vagas, serão convocados para realização de entrevista pessoal, os candidatos cujos currículos tiverem sido selecionados e que tiverem apresentado a documentação de acordo com o previsto neste edital.
7.1.1 A convocação para participar da entrevista pessoal será efetuada por meio de comunicado pessoal, a ser enviado para o *e-mail* indicado no formulário de inscrição.
7.1.2 O CESPE não se responsabiliza por comunicado não recebido em virtude de problemas no *e-mail* do candidato.
7.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os comunicados e editais referentes ao processo disponíveis no endereço eletrônico www.cespe.unb.br.
7.2 A entrevista pessoal terá caráter eliminatório e será realizada pelo CESPE em Brasília/DF.
7.3 A entrevista pessoal visa aferir se o candidato possui o perfil profissional traçado pela ANEEL.
7.4 O não-comparecimento à entrevista pessoal na data, na hora e no local definidos pelo CESPE será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.
7.5 O candidato será considerado recomendado ou não-recomendado ao cargo na entrevista pessoal.
7.6 O candidato considerado não-recomendado ao cargo na entrevista pessoal estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

8 DA ENTREVISTA TÉCNICA

8.1 De acordo com a necessidade de preenchimento de vagas, serão convocados para a realização de entrevista técnica os candidatos recomendados na entrevista pessoal.
8.1.1 A convocação para participar da entrevista técnica será efetuada por meio de comunicado pessoal, a ser enviado pela ANEEL.
8.2 A entrevista técnica terá caráter eliminatório e será realizada pela ANEEL em Brasília/DF.
8.3 A entrevista técnica visa aferir o conhecimento técnico do candidato em sua área de atuação e será realizada por profissionais da ANEEL.
8.4 O não-comparecimento à entrevista técnica na data, na hora e no local definidos pela ANEEL será considerado como desistência por parte do candidato.
8.5 O candidato será considerado recomendado ou não-recomendado ao cargo na entrevista técnica.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste edital e nos comunicados a serem emitidos.
9.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

9.3 Não serão aceitas inscrições via *fax*, via postal e/ou via *e-mail*.
9.4 A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. A ANEEL reserva-se o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades. Os candidatos selecionados que não forem convocados ficarão mantidos no cadastro de profissionais do CESPE.
9.5 A contratação fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental e ao atendimento às condições constitucionais e legais.
9.6 Os candidatos selecionados na entrevista técnica serão convocados para contratação por meio de correspondência a ser enviada pela ANEEL ao endereço informado no ato da inscrição.
9.6.1 O não-pronunciamento do candidato em um prazo de cinco dias úteis, após o recebimento da correspondência, permitirá a ANEEL excluí-lo do processo seletivo simplificado.
9.7 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado correm por conta do candidato.
9.8 Todas as informações atinentes ao processo seletivo simplificado até a etapa de entrevista pessoal, deverão ser obtidas junto à Gerência de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), mezanino, ala norte, Asa Norte, Brasília/DF, ou por meio do telefone (61) 448-0100.
9.10 Todas as informações atinentes ao processo seletivo simplificado, a partir da etapa de entrevista técnica, deverão ser obtidas junto à ANEEL.
9.11 O candidato deverá manter atualizados seus endereços eletrônico e residencial perante o CESPE, enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado, e perante a ANEEL, se selecionado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.
9.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE em conjunto com a ANEEL.

ROMILDA GUIMARÃES MACARINI
Diretora-Geral do CESPE

ANEXO I

CESPE UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL)**

Nome: _____

Área de conhecimento: _____

QUADRO DE ENVIO DE TÍTULOS

Qtd.	Alínea	Título	Valor Unitário
	A	Experiência profissional em atividades técnicas no setor elétrico.	5,00 para cada período de um ano completo
	B	Experiência profissional em cargo/atividade de nível superior compatível com o curso de graduação.	0,50 para cada período de um ano completo
	C	Comprovante de conclusão de curso de extensão na área de conhecimento a que concorre, com carga horária mínima de 60 horas completas.	0,50 para cada título
	D	Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 160 horas, na área de conhecimento a que concorre.	1,00 para cada título
	E	Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de conhecimento a que concorre.	1,50 para cada título
	F	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de conhecimento a que concorre.	2,00 para cada título
	G	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de conhecimento a que concorre.	2,50 para cada título
	H	Produção cultural de autoria individual, no âmbito da área a que concorre, tais como pareceres, artigos e ensaios, constantes da publicação periódica especializada (à exceção de publicações em jornal de caráter comercial e/ou assemelhados).	0,50 para cada título

Observações:

_____

Assinatura do candidato